



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Atinente a “Dispensa do Chamamento Público para as entidades da sociedade civil que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social” no município de Passa Quatro-MG.

Em conformidade com a Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 - e com Decreto Municipal nº 9.896 de 28 de abril de 2017, que estabelece o novo regime jurídico para formalizar as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Prefeitura Municipal de Passa Quatro-MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizará como instrumento jurídico, para firmar as parcerias com as entidades da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Termo de Colaboração, previsto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.896/2017.

De acordo com a legislação, o “chamamento público” é regra como forma de seleção das entidades da sociedade civil com as quais a administração pública celebrará as parcerias, salvo em casos específicos em que poderá utilizar a dispensa do mesmo, conforme o artigo 30 da Lei 13.019/2014.

A dispensa do chamamento público das entidades abaixo relacionadas se enquadra no que está exposto no artigo 30, Inciso VI da Lei 13.204/2015, como também em conformidade com os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

- ✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Passa Quatro-MG
- ✓ Casa de André Luiz – Unidade Lar Fabiano de Cristo
- ✓ Lar, Esperança e Amor de Passa Quatro-MG
- ✓ Lar dos Velhinhos
- ✓ Albergue Noturno Allan Kardec

Em complementação, a dispensa do “chamamento público” também está respaldada e endossada por pareceres técnicos, abaixo citados e que, seguem em anexo, a essa justificativa, em acordo com o Artigo 3º, Inciso 2 da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- ✓ **Parecer Técnico nº 009/2023:**
Instituição: Instituição Lar, Esperança e Amor - LEA
Técnico Responsável: Vanda Cristina Bitencourt – CRES/MG 23090
Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ✓ **Parecer Técnico nº 010/2023:**
Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Técnico Responsável: Vanda Cristina Bitencourt – CRES/MG 23090
Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ✓ **Parecer Técnico nº 011/2023:**
Instituição: Casa de André Luiz – unidade Lar Fabiano de Cristo
Técnica responsável: Vanda Cristina Bitencourt – CRES/MG 23090
Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ✓ **Parecer Técnico nº 012/2023:**
Instituição: Lar dos Velhinhos
Técnica responsável: Vanda Cristina Bitencourt – CRES/MG 23090
Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ✓ **Parecer Técnico nº 013/2023:**
Instituição: Albergue Noturno Allan Kardec
Técnica responsável: Vanda Cristina Bitencourt – CRES/MG 23090
Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social

No entanto, a celebração do Termo de Colaboração, para o ano de 2024, fica condicionada a dotação orçamentária previamente indicada, a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação e dos documentos exigidos no artigo 24 do Decreto Municipal nº 9.896/2017, até o dia 14 de dezembro de 2021. As entidades serão, conforme previsto no decreto, acompanhada e fiscalizada pela administração pública, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, até a prestação de contas final, uma vez que a dispensa do chamamento público não implica o descumprimento da aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014.

Em síntese, a dispensa do “chamamento público” se ampara no fato de que se trata de entidades que são de atendimento de forma continuada, de defesa e garantia de direitos, que executam programas, projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à crianças, adolescentes e idosos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Desta forma, atendendo indivíduos e famílias em situação de

Vanda Cristina Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

vulnerabilidade ou risco social, bem como contribuem no enfretamento das refrações da desigualdade social. E, cuja suspensão do atendimento e serviços, implicaria em danos gravosos aos usuários que deles se beneficiam. Do mesmo modo em que prestam serviços e atendimento que a administração pública municipal não tem condições de garantir ou absorver.

A justificativa da dispensa do chamamento público, que aqui subscrevo, cumpre a exigência exposta no artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Passa Quatro, 15 de dezembro de 2023.

Diego Luis Dias Martins
Secretário Municipal de
Assistência Social

Diego Luis Dias Martins
Secretário Municipal de Assistência Social